

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 86-J, DE 29 DE JUNHO DE 1.987.-

Modifica a Lei Municipal nº 82-J, de 11 de junho de 1.987, para conceder aumento salarial aos funcionários públicos municipais e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sancione a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a modificar o parágrafo único do artigo primeiro e o disposto no artigo 2º da Lei nº 82-J, de 11 de junho de 1.987, para conceder uma majoração salarial a todos os funcionários municipais num percentual de 20% (vinte por cento), a partir do dia 1º de julho de 1.987, tendo por base, os valores do último aumento autorizado pela Lei Municipal nº 82-J, de 11 de junho de 1.987.-

Artº 2º - Todavia, o percentual de 10% (dez por cento) autorizado pelo dispositivo legal acima mencionado, que vigoraria a partir de 1º de julho do corrente, não mais será concedido em virtude da alteração verificada no artigo primeiro deste Autógrafo de Projeto de Lei.-

Artº 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, autorizado a baixar Decretos regulamentando o reajuste, aumento e equiparações de níveis e padrões de que trata a presente Lei.

Artº 4º - Os encargos financeiros decorrentes da presente Lei, serão cobertos por dotações orçamentárias próprias, expressas na respectiva Lei para o exercício do ano de 1.987.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1.987.-

Continua fls. 02-



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 86-J, DE 29 DE JUNHO DE 1.987.-

(Continuação)

Fls. 02-

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito,
em 29 de junho de 1.987.-


José Saad

Prefeito Municipal.-



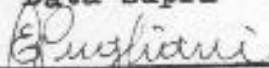
Fábio Horta -

Sec. de Administração.-

Registrada às fls. de livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra



Evandina Gomes Pugliani

Aux. de Administração.-